



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 05/05/2017

AS: 14:57 horas

Buenosa Fernandes

## PORTARIA Nº 062/2017

**ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 011/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA PELOS MUNICÍPIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1369/MS/MEC, DE 08 DE JULHO DE 2.013.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições legais,

Considerando a adesão do Município de Piracema ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal,

Considerando o Projeto Mais Médicos para o Brasil tem sua regulamentação geral pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações. Quanto as contrapartidas municipais, tem-se normatização específica nos termos da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública. Ademais, os Municípios, no exercício de suas competências, expedem atos normativos específicos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Portaria SGTES/MS nº 30/2014, dentre outras normas, estabelece os valores máximos e mínimos de pecúnia, nos seguintes valores:

- (a) Para alimentação: R\$ 500,00 a R\$ 700,00
- (b) Para moradia: R\$ 500,00 a R\$ 2.500,00

Página 1 de 2

Publicado em 05/05/2017  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

Alternativamente, a oferta de moradia pode ser prestada por (c) imóvel físico ou (d) acomodação em hotel ou pousada e a oferta de alimentação pode ser fornecida na modalidade (e) *in natura* (ou seja, o alimento, em espécie);

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 011/2014, de 01/04/2014, passa a ter a seguinte redação: “ *Art. 2º - O Município de Piracema assegurará o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos podendo ser prestada pela acomodação em hotel ou em imóvel a ser locado pelo(s) médico(s), observado o limite mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelece a Portaria SGTES/MS nº 30/2014*” .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de maio de 2.017

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal